

Esclarecimentos aos Licitantes

1 – No item 7.2 do termo de referencia menciona que a empresa deve comprovar 01 Engenheiro Civil e 01 Técnico de Edificações.

Logo abaixo desse item menciona que deve apresentar currículos e declarações dos profissionais: 01 Engenheiro Civil Pleno, 01 Arqueólogo e 01 Técnico de Nível médio, atuando em atividades de higiene e Segurança do Trabalho. Entende-se que o Técnico exigido seria de Segurança do Trabalho e não de Edificações. Está correto? Ou seria 01 Técnico de Edificações e 01 Técnico de Segurança do Trabalho, o que seria 02 técnicos de Nível Médio, procede o entendimento?

R - Neste caso, o exigido é um técnico de nível médio em edificações com acompanhamento de atividades de higiene e segurança do trabalho, conforme item 7.2 do Termo de Referência.

2 – Ainda sobre o item 7.2, apenas o Engenheiro Civil e o Técnico devem fazer parte do quadro técnico da Empresa? O arqueólogo será posteriormente, nessa fase apenas a sua declaração de inclusão, correto o entendimento?

R - O engenheiro civil e o técnico deverão fazer parte do quadro técnico da empresa. Já em relação ao arqueólogo, deverá a empresa no ato da entrega de proposta e documentação técnica apresentar declaração indicando que contratará um arqueólogo e comprovar que o mesmo possui no currículo no mínimo uma portaria registrada do IPHAN de exercício profissional na área de arqueologia, conforme item 7.2 do Termo de Referência.

3 – As composições de preços serão apresentadas na fase da licitação ou apenas o vencedor deve apresentá-las?

R - A empresa **vencedora** deverá **apresentar** a composição de preços **até 15 (quinze) dias** corridos **após a homologação** da licitação, conforme item 4 do Termo de Referência.

4 – Os projetos poderão ser disponibilizados na extensão DWG.?

R - Todos os projetos necessários a formulação de proposta encontram-se disponíveis aos licitantes no formato PDF.

5 – Quanto a visita técnica , no item 4.0 Condições Preliminares do termo de referencia informa que a empresa deve realizar visita técnica, e no item 7.1 do DDL menciona que não é APLICÁVEL, apenas uma declaração. A empresa deve ou não realizar a visita? É obrigatório?

R - O concorrente **deverá apresentar declaração** de conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital (MODELO 11 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO), constante na seção 03, sendo o agendamento da visita não aplicável, conforme item 7.1 da seção 2 - Dados da Licitação (DDL).